



Fls. nº 124

*Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins*

**CONTRATO P.P Nº 19/2017-PM**

*Contrato que entre si Celebram o Município de Aurora do Tocantins - TO e a Empresa STRATEL AGRI EIRELI, na Aquisição de 01 (Uma) Roçadeira Hidráulica Central e Lateral, Duas Facas, Largura de Corte de 1500 mm para o Município de Aurora do Tocantins no Exercício de 2017.*

*Termo de contrato que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE AURORA DO TOCANTINS - TO**, representado neste ato pelo Prefeito, Sr. **ALOILSON TAVARES CARDOSO**, residente e domiciliado neste município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado o interessado a empresa **STRATEL AGRI EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ, sob o nº. 20.111.388/0001-05, com sede localizada na Rua Laci Marcio Hendges, nº 403, Bairro Jardim Imperial, Luís Eduardo Magalhães – BA, CEP: 47.850-000, neste ato representado pelo proprietário SADI STRADIOTTI, brasileiro, casado, Agricultor, portador da carteira de identidade sob o nº 2240067 SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº. 554.344.019-72, residente e domiciliado na Rua José Cardoso de Lima, nº, s/nº, Centro, Luís Eduardo Magalhães – BA, CEP: 47.850-000 doravante denominada **CONTRATADA**, conforme Processo P.P Nº 19/2017-PM, e em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, têm entre si justo e contratado o que segue:*

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO**

*Por força deste instrumento particular na Aquisição de 01 (Uma) Roçadeira, o **CONTRATADO** obriga-se a prestar com zelo e dedicação à **CONTRATANTE** na Aquisição de 01 (Uma) Roçadeira Hidráulica Central e Lateral, Duas Facas, Largura de Corte de 1500 mm para o Município de Aurora do Tocantins no Exercício de 2017.*

*1.1. O objeto contratual deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requerida.*

*1.2. Para execução dos serviços especificados, o **CONTRATANTE**, compromete-se a prestar, quando solicitado pelo **CONTRATADO**, todas as informações, bem como documentos necessários para o bom préstimo dos mesmos.*

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

*2.1. O valor para aquisição da Roçadeira hidráulica central e lateral, duas facas, largura de corte com 1500mm deste certame conforme ata de abertura e julgamento da licitação é de **R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)**, pagáveis em moeda corrente do país,*



Fis. nº 125

### *Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins*

sendo pago conforme os termos da proposta vencedora e apresentação da nota fiscal do referido veículo.

2.2 O **CONTRATADO** obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na prestação dos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

2.3 A dotação orçamentária prevista em legislação aprovada para custeio da despesa será através da Dotação Orçamentária de nº 20.605.0650.1006, elemento de despesa nº 4.4.90.52, fonte de recursos nº 2000.00.000 Convênio-União, conforme Lei Orçamentária Anual nº 142/2016, de 19 de Dezembro de 2016.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO**

3.1. Após a entrega do veículo, ocorrerá o pagamento pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, na forma da proposta vencedora, em conta corrente do **CONTRATADO** no Banco do Brasil S/A, correspondente à aquisição e entrega do veículo, na forma do processo licitatório.

3.2. Caso o **CONTRATADO** não possua conta no Banco do Brasil S/A, o pagamento poderá ser feito através de crédito em conta corrente ou em outro banco, devendo ser informado à Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento o nome do banco, número da agência e respectiva conta.

3.3 Caso o pagamento não ocorra no prazo estabelecido, sem culpa do **CONTRATADO**, sobre o valor devido pela **CONTRATANTE**, incidirá atualização financeira até a data do efetivo pagamento, calculada "pro rata die" aplicando-se o índice oficial que represente o menor valor acumulado à época da aplicação.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

4.1. São de exclusiva conta e responsabilidade do **CONTRATADO**, além das previstas em lei e nas normas aplicáveis, as obrigações que se seguem:

#### **4.2. Obrigações Gerais**

4.2.1. Responsabilizar-se integralmente pela entrega do produto na forma especificada na proposta e processo licitatório, nos termos da legislação vigente e exigências contidas neste Contrato, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da **CONTRATANTE**.



FIS. N° 126

*Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins*

4.2.2. Acatar todas as condições de garantia e revisões do objeto deste contrato descritos no manual de garantia do produto e suas recomendações na forma proposta e ofertada à **CONTRATANTE**.

4.2.3. Entregar o objeto deste contrato no pátio da Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

4.2.4. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

**4.3. Obrigações Operacionais**

4.3.1. Entregar o objeto atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado neste Contrato.

4.3.2. Quando for o caso, comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências necessárias para as revisões e entrega do objeto.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

5.1.1. Conferir o produto adquirido na forma contratada, embora o **CONTRATADO** seja a única e exclusiva responsável pela entrega do veículo nas condições especificadas.

5.1.2. Efetuar o pagamento conforme a apresentação da nota fiscal por meio de crédito em conta corrente bancária.

5.1.3 Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências previstas neste contrato.

5.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **CONTRATADO**.

5.1.5. Proporcionar ao **CONTRATADO** as condições para que possa efetuar a entrega do veículo adquirido dentro das normas estabelecidas.



Fls. nº 127

*Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins*

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS DOCUMENTOS**

6.1. O presente contrato é o único instrumento legal e regulador do objeto ora **CONTRATADO**, substituindo todo e qualquer documento anteriormente trocado entre a **CONTRATANTE** e ao **CONTRATADO**.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE ENTREGA E GARANTIA**

7.1. O presente contrato terá vigência durante o período em que se estender o prazo de pagamento pela Aquisição da Roçadeira Hidráulica, com data inicial a partir da assinatura do contrato. Com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração de acordo com o art. 57, da Lei nº 8.666/93.

7.2. O veículo será entregue no prazo de até 10 (dez) dias após a ordem de faturamento do trator e equipamentos.

7.3. A partir do recebimento da Roçadeira Hidráulica, inicia-se a contagem do prazo de garantia na forma prevista no manual de manutenção fornecido pelo fabricante.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO DESCUMPRIMENTO**

8.1. Fica estipulada a multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente contrato para a parte que descumprir no todo ou em parte, qualquer das cláusulas acima pactuada.

#### **CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO**

9.1. O presente instrumento contratual reger-se-á pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO**

10.1. O **CONTRATANTE** providenciará a publicação de forma resumida deste Contrato, no mural desta Prefeitura, em obediência ao disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

11.1. Fica eleito o foro da Comarca desta cidade para solucionar qualquer tipo de questão ou demanda judicial que tenha por objeto dúvidas ou pendências oriundas do presente contrato.



RIS. II

128

*Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins*

*E por estarem acordados, assinam o presente instrumento de contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas para os jurídicos e legais efeitos.*

*Aurora do Tocantins – TO, 20 de Outubro de 2017.*

Município de Aurora do Tocantins  
ALOILSON TAVARES CARDOSO  
Contratante

STRATEL AGRÍ EIRELI  
Contratada

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_